PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024, 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.comp.br, na seguinte condição:

Dia 04/12/2026;
Horário: 08:00h

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br

2.0 OBJETO:

Refere-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO RECARGAS E FORNECIMENTO EM CILINDROS, BEM COMO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP, CILINDROS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

O critério de julgamento adotado será o menor preço– a proposta será por item, através do modo de disputa “ABERTO”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do menor preço de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de menor preço, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alinea “a” do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,
controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou

impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de menor preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de menor preço;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br , concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de preço inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 PREÇO do item;
6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas

características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,10 (dez) centavos;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em menor preço com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar. Adotado o criterio de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou menores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do menor preço definido pela Administração;

7.31 Após concluida a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem lances inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 É indício de inexequibilidade a proposta que apresente valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, incompatíveis com os preços dos bens e serviços em geral previsto no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens ou serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de menor preço. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **SEGUIR EM CONJUNTO A ORIENTAÇÃO DO ANEXO IV.**

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações;
10.2 Fica vinculado ao item 10.0 qualquer documento solicitado no ANEXO IV que não venha está vinculado a este.
10.3 Fica vinculada de forma complementatoria e obrigatória o ANEXO IV – Documentos para Habilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.4 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.5.6 Documento de Identificação do(s) Sócio(s).

10.6 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.6.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, ICMS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.6.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;

10.6.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando

situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.6.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.6.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.

10.6.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.7 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de benS por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.7.2 É assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI) o direito de apresentar atestado de capacidade técnica, mesmo que referente a serviços prestados em período anterior à sua formalização, desde que comprovada a execução da atividade como pessoa física e que a identidade do proponente coincida com a do executor das obras, serviços ou bens do objeto referido.
10.7.3

10.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.
10.8.2 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.9 DA ANÁLISE

10.9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE;
c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando

o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os desconto e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os lances, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de lance ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do menor preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRONICO SRP.

15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.

15.4 A ARP poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital.

15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.

15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí- lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP

15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Santana do São Francisco rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da arp, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de fornecimento, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização da arp ou outro instrumento hábil.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024 do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.1 ANEXO I – Termo de Referência.
26.2 ANEXO II – Modelo de Proposta.
26.3 ANEXO III – Minuta da ARP
26.4 ANEXO IV – Documentos para Habilitação

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do São Francisco/SE, 17 de novembro de 2026.

Vanesca Romão Teles Roriz
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO RECARGAS E FORNECIMENTO EM CILINDROS, BEM COMO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP, CILINDROS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santana do São Francisco/SE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO Especificação: LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO: CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP), AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). COM UMIDIFICADOR ACOPLADO. CARACTERÍSTICAS: CORRENTE 110/240 AUTOMÁTICO INCREMENTOS DE PRESSÃO: 4 A 20CM DE H2O RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS CARTÃO DE LEITURA DE DADOS PARA ACOMPANHAMENTO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE AJUSTE DE PRESSÃO UMIDIFICADOR ACOPLADO AO CPAP. CONSUMÍVEIS CPAP (INCLUSOS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E SUBSTITUÍDOS CONFORME PERÍODO DESCRITO): - CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO; (6 MESES) - FILTROS; (3 MESES) - MÁSCARA PRO NG, NASAL OU ORONASAL EM GEL OU SILICONE DE ACORDO COM O TAMANHO PRESCRITO; (1 ANO)	Unidade	15,00	R$ 714,15	R$ 10.712,25
2	LOCAÇÃO DE CILINDROS CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M³ Especificação: LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M³	Unidade	100,00	R$ 95,09	R$ 9.509,00
3	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MÁX. DE FLUXO DE 5L/MIN. Especificação: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MÁX. DE FLUXO DE 5L/MIN, CONCENTRAÇÃO MIN DE 87% DE OXIGÊNIO NA VAZÃO MÁXIMA, COM POSTO DE 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (CAP. 0,3 A 10 M³, 01 SUPORTE PARA CILINDRO, UM REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COM ESCALA 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, 01 UMIDIFICADOR, 01 EXTENSÃO DE SILICONE.	Unidade	60,00	R$ 460,83	R$ 27.649,80
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA* Especificação: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE SUPORTE PARA CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXÔMETRO COM ESCALA 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, UMIDIFICADOR E EXTENSÃO DE SILICONE	Unidade	100,00	R$ 390,48	R$ 39.048,00

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
5	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ENTRE 0,3 À 1,0 M³ Especificação: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 À 1,0 M³	Metro Cúbico	120,00	R$ 145,00	R$ 17.400,00
6	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5% Especificação: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDRO DE AÇO MODELO G5 COM CAPACIDADE PARA 2,0 À 10 M³	Metro Cúbico	340,00	R$ 156,07	R$ 53.063,80

1.2. Os acessórios previstos nas especificações integram o fornecimento/locação e deverão ser disponibilizados sem cobrança adicional, quando aplicáveis ao item solicitado, incluindo regulador de pressão, fluxômetro, máscara para oxigenoterapia ou cateter nasal tipo óculos, umidificador, extensão de silicone, suporte e/ou carrinho de transporte. Para o item de CPAP, deverão ser observados os consumíveis e os períodos de substituição descritos na especificação.

1.3. Os valores estimados foram obtidos a partir da pesquisa de preços constante do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo a memória de cálculo, as fontes consultadas e a metodologia utilizada permanecerem juntadas aos autos.

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 157.382,85 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme a tabela acima.

1.5. Para os itens de locação, a unidade de medição e o período de remuneração deverão corresponder exatamente à planilha estimativa e ao edital, vedada a cobrança por período ou critério diverso daquele expressamente definido no processo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do tratamento terapêutico domiciliar de usuários da rede municipal de saúde que necessita de oxigenoterapia contínua, bem como de garantir disponibilidade de equipamentos e insumos indispensáveis às demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde, com segurança sanitária e continuidade do cuidado.

2.2. A inexistência de estrutura própria municipal para produção, envase, manutenção e logística de gases medicinais e equipamentos respiratórios torna necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada perante os órgãos competentes e apta a atender às solicitações de forma regular e segura.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, da necessidade de fornecimentos/locações parcelados e da impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, o momento de cada requisição, observados o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo dos quantitativos e o Decreto Municipal nº 332/2024.

2.4. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, os Documentos de Formalização da Demanda - DFD, a pesquisa de preços, a justificativa dos quantitativos e os demais documentos da fase preparatória.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto envolve bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível a modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. A contratação observará, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 330/2024, 331/2024, 332/2024 e 580/2024, bem como as normas sanitárias, técnicas e de transporte aplicáveis a gases medicinais e equipamentos para saúde, inclusive as normas vigentes da ANVISA e da ANTT.

3.3. No que se refere aos gases medicinais, serão observadas, conforme aplicabilidade e vigência, a RDC ANVISA nº 870/2024 e a IN ANVISA nº 301/2024 (regularização de gases medicinais), a RDC ANVISA nº 887/2024 (boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação), a RDC ANVISA nº 658/2022 e a IN ANVISA nº 129/2022 (boas práticas de fabricação), além da Farmacopeia Brasileira vigente e de atos normativos supervenientes.

3.4. O transporte rodoviário de gases medicinais classificados como produtos perigosos deverá observar a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas atualizações, bem como as normas técnicas de identificação, acondicionamento e segurança aplicáveis.

4. REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA

4.1. O oxigênio medicinal deverá possuir pureza e qualidade compatíveis com a especificação do item e com a Farmacopeia Brasileira vigente.

4.2. Os gases medicinais deverão estar regularmente notificados ou registrados perante a ANVISA quando exigível, observados os prazos de transição e os atos supervenientes relacionados à RDC nº 870/2024 e à IN nº 301/2024.

4.3. A empresa deverá possuir as autorizações e licenças sanitárias compatíveis com as atividades que efetivamente executar (fabricar, envasar, distribuir, armazenar, transportar e/ou dispensar gases medicinais), inclusive AFE da ANVISA quando exigível. A autorização de terceiro ou do fabricante não substituirá autorização própria do licitante quando a legislação exigir AFE para a atividade por ele desempenhada.

4.4. Os equipamentos para saúde, inclusive CPAP e concentradores de oxigênio, deverão estar regularizados perante a ANVISA quando sujeitos a registro/notificação, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, higienização e conservação, e ser submetidos às manutenções preventivas e corretivas previstas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.5. Os cilindros deverão ser próprios para gases medicinais, estar identificados, em adequado estado de conservação e com inspeções/certificações válidas quando exigidas, sendo vedado o uso de recipientes com avarias, corrosão, identificação ilegível ou fora dos requisitos técnicos de segurança.

4.6. O acondicionamento, a marcação, a rotulagem, a documentação e o transporte dos gases deverão observar a regulamentação da ANTT, inclusive a Resolução nº 5.998/2022, e as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 7500, quando cabível.

4.7. Quando houver utilização ou intervenção em sistema centralizado de gases medicinais, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 12188, em sua versão vigente.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os cilindros e recipientes retornáveis deverão ser recolhidos pela contratada após o uso, submetidos aos procedimentos de inspeção, manutenção, requalificação e reutilização previstos nas normas aplicáveis, vedado o descarte inadequado.

5.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, acessórios inutilizados, filtros e demais resíduos decorrentes da execução, quando aplicável, observando a legislação ambiental e sanitária pertinente.

5.3. As operações de transporte, armazenamento, manuseio e entrega deverão priorizar a prevenção de vazamentos, acidentes e exposição indevida, com observância das regras de segurança próprias de gases comprimidos e produtos perigosos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo máximo para atendimento de cada Ordem de Fornecimento - OF ou Nota de Empenho - NE será de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal, no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2. O Órgão Gerenciador poderá solicitar apenas um ou alguns dos itens registrados, conforme a necessidade, respeitados os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

6.3. A contratada deverá manter estrutura logística compatível com o objeto, canais de contato operacionais e condições de atendimento que assegurem a continuidade do abastecimento e da assistência, especialmente diante da natureza essencial da oxigenoterapia.

6.4. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, manutenção, higienização, substituição de equipamentos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto estarão incluídas nos preços registrados, salvo disposição expressa em contrário no edital.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega/instalação, mediante conferência inicial das quantidades, integridade dos cilindros/equipamentos, documentação e condições aparentes do objeto.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com este Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Fornecimento e as exigências sanitárias aplicáveis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, sem prejuízo da utilização imediata quando necessária ao atendimento do paciente.

6.7. Os bens, gases ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações. A substituição deverá ser imediata ou, quando tecnicamente inviável, ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus adicional.

6.8. Nos itens de locação, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência

técnica e substituição do equipamento defeituoso, de modo a evitar interrupção do tratamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas, após a regular liquidação da despesa.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando item, quantidade, local e responsável pelo recebimento.

7.3. Designar gestor da Ata e fiscal(is) das contratações decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 330/2024.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias.

7.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, avaria, falha de equipamento, desconformidade sanitária ou atraso.

7.6. Fornecer as informações necessárias à adequada execução, inclusive local de entrega/instalação e condições de acesso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta e as Ordens de Fornecimento.

8.2. Fornecer gases medicinais e disponibilizar equipamentos em perfeitas condições, com qualidade, segurança e regularidade sanitária.

8.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. Manter válidos os alvarás, licenças sanitárias, AFE e demais autorizações necessárias às atividades efetivamente desempenhadas.

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com defeitos, avarias, contaminação, desconformidade ou documentação irregular.

8.6. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o prazo, a segurança, a qualidade ou a continuidade do abastecimento.

8.7. Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração.

8.8. Cumprir as regras de transporte de produtos perigosos, inclusive quanto aos veículos, equipamentos, condutores, documentação, sinalização e identificação, quando aplicáveis.

8.9. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, higienização, assistência técnica e retirada dos equipamentos locados e cilindros, quando cabível.

8.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade dos produtos, equipamentos, autorizações sanitárias e transporte.

9. DA GESTÃO DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

9.1. O Órgão Gerenciador designará gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo controle de vigência, saldos, quantitativos, preços registrados, ocorrências e demais providências administrativas relativas ao SRP.

9.2. Cada contratação decorrente da Ata será acompanhada por fiscal(is) formalmente designado(s), responsável(is) por verificar a conformidade do fornecimento/locação, registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar irregularidades.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada no edital, observada a legislação aplicável.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação originalmente exigidos, mantenha as condições do ajuste, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração.

12. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada e demais documentos exigidos no edital.

12.2. Não haverá pagamento antecipado.

12.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos legalmente exigíveis, podendo a Administração realizar as verificações em bases oficiais ou solicitar os documentos correspondentes.

12.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE ou índice que venha a substituí-lo, desde que haja previsão no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, afetarem a equação econômico-financeira, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 332/2024.

12.6. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária observará o INPC/IBGE, sem prejuízo das demais regras previstas no edital.

12.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 332/2024.

13.2. Na hipótese de prorrogação, serão observadas as regras municipais relativas à renovação dos quantitativos e à atualização/revisão dos preços registrados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazo de entrega, instalação, manutenção ou substituição, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela ou Ordem de Fornecimento afetada, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. As demais multas e sanções observarão os percentuais, procedimentos e competências estabelecidos no edital, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos aceitáveis e as especificações deste Termo de Referência.

15.2. A habilitação jurídica deverá compreender, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) ato constitutivo, contrato social, estatuto, certificado de MEI ou documento equivalente e respectivas alterações, quando cabíveis;

b) documento de identificação do representante legal e/ou dos sócios/administradores quando necessário à comprovação dos poderes de representação;

c) alvará de funcionamento ou documento que comprove sua não obrigatoriedade, quando exigível para a atividade.

15.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá compreender, no mínimo, os documentos legalmente aplicáveis:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;

c) regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, inclusive ICMS quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) regularidade relativa ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações previstas em lei.

15.4. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá, conforme definido e justificado no edital:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis, quando utilizados para aferição de índices econômico-financeiros devidamente justificados na fase preparatória.

15.5. A qualificação técnica e sanitária será exigida de forma compatível com o(s) item(ns) disputado(s), evitando exigências sem relação com a parcela do objeto pretendida pelo licitante. Poderão ser exigidos:

a) comprovação de aptidão para fornecimento e/ou prestação de serviços compatíveis em características com o objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem quantitativos mínimos desproporcionais;

b) Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com as atividades efetivamente desempenhadas;

c) AFE da ANVISA compatível com as atividades de gases medicinais efetivamente exercidas pelo licitante, inclusive fabricar, envasar, distribuir, armazenar, transportar e/ou dispensar, quando exigível pela legislação vigente;

d) comprovação ou declaração de que os gases medicinais ofertados observam a regularização sanitária vigente, inclusive RDC nº 870/2024, IN nº 301/2024 e atos supervenientes, respeitados os prazos de transição;

e) declaração de conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e/ou de Distribuição, Armazenagem, Transporte e Dispensação aplicáveis, inclusive RDC nº 658/2022, IN nº 129/2022 e RDC nº 887/2024, conforme a atividade do licitante;

f) declaração de que possui estrutura logística e operacional apta a atender às solicitações no prazo fixado, garantindo a continuidade do abastecimento;

g) declaração de que o transporte dos gases será realizado com classificação, acondicionamento, identificação, marcação, rotulagem, documentação, veículos/equipamentos e condutores em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e demais normas vigentes;

h) declaração de observância da ABNT NBR 12188, quando a execução envolver sistemas centralizados de gases medicinais;

i) Certificado/Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo às instalações do licitante, quando exigível pela legislação aplicável;

j) comprovação de regularização perante a ANVISA dos equipamentos para saúde ofertados, quando sujeitos a registro/notificação.

15.6. A AFE de fabricante ou de terceiro não substituirá a AFE própria do licitante para atividade de distribuição, armazenamento, transporte ou outra atividade sujeita à autorização específica, quando a legislação exigir autorização em nome da empresa que executará a atividade.

15.7. A Declaração Unificada poderá ser apresentada pelo modelo disponibilizado no sistema eletrônico, desde que contemple as declarações exigidas no edital e na legislação.

15.8. A proposta de preços será apresentada na fase própria e não se confunde com documento de habilitação.

15.9. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 580/2024. Eventual afastamento de exclusividade, cota ou outro benefício deverá ser expressamente motivado nos autos, com base na legislação, na pesquisa de mercado e na necessidade de garantir a continuidade e a segurança do abastecimento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão do empenho, celebração do contrato ou utilização de outro instrumento hábil.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, as normas sanitárias e técnicas aplicáveis e os demais documentos integrantes do processo.

17.2. Em caso de atualização normativa superveniente da ANVISA, ANTT, ABNT ou de outro órgão competente antes da execução do objeto, prevalecerão as exigências obrigatórias vigentes, desde que não impliquem alteração indevida das condições essenciais da licitação.

Consuelo Fortes da Costa
Coordenadora da Atenção Primária a Saúde

SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Trabalho que faz a diferença.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE:
_____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de _____/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (----------) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da arp, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de _____.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de _____.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no da arp.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:

j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:

a) NOME:
b) ENDEREÇO:
c) CEP:
d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:
i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*A Administração poderá usufruir do modelo de proposta inicial e final disponibilizado pelo Licitanet. O Licitante que participar tem ciência da vinculação juridica do mesmo modelo proposto neste edital.

SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Trabalho que faz a diferença.

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202x
PREGÃO ELETRONICO Nº. XX/202x SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, inscrito no CNPJ nº 11.429.331/0001-68, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP 49.985-000, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua autoridade competente, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 330/2024, 331/2024, 332/2024 e 580/2024, o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO RECARGAS E FORNECIMENTO EM CILINDROS, BEM COMO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP, CILINDROS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santana do São Francisco/SE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação, as Ordens de Fornecimento e os demais documentos integrantes do processo.
CLÁUSULA II - DO BENEFICIÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Os preços registrados vinculam o fornecedor às condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata.
2.3. A ordem de classificação e, se houver, o cadastro de reserva serão formalizados em anexo próprio, observada a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 332/2024.
3.2. Na hipótese de prorrogação, serão observadas as regras municipais relativas à renovação dos quantitativos e à atualização ou revisão dos preços registrados.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e os saldos disponíveis.

CLÁUSULA IV - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES
4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.
4.2. Cada contratação deverá ser formalizada durante o prazo de validade da Ata.
4.3. A dotação orçamentária e a disponibilidade dos créditos serão indicadas previamente a cada contratação decorrente, por ocasião da emissão do empenho, celebração do contrato ou utilização de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA V - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
5.1. O prazo máximo para atendimento de cada Ordem de Fornecimento - OF ou Nota de Empenho - NE será de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal, no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.
5.2. O Órgão Gerenciador poderá solicitar apenas um ou alguns dos itens registrados, conforme a necessidade, respeitados os saldos disponíveis na Ata.
5.3. Nos itens de locação, a unidade de medição e o período de remuneração deverão corresponder exatamente à planilha estimativa e ao Edital, vedada a cobrança por período ou critério diverso do definido no

processo.
5.4. A Detentora deverá manter estrutura logística compatível com o objeto, canais de contato operacionais e condições de atendimento que assegurem a continuidade do abastecimento e da assistência, especialmente em razão da natureza essencial da oxigenoterapia.
5.5. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, manutenção, higienização, substituição de equipamentos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto estarão incluídas nos preços registrados, salvo disposição expressa em contrário no Edital.

CLÁUSULA VI - DOS REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA
6.1. O oxigênio medicinal deverá possuir pureza e qualidade compatíveis com a especificação do item, com a Farmacopeia Brasileira vigente e com as exigências sanitárias aplicáveis.
6.2. Os gases medicinais deverão estar regularmente notificados ou registrados perante a ANVISA quando exigível, observadas as normas vigentes e os respectivos períodos de transição.
6.3. A Detentora deverá possuir e manter válidas as autorizações, licenças e regularizações sanitárias compatíveis com as atividades que efetivamente executar, inclusive AFE da ANVISA quando exigível, sem prejuízo das demais licenças previstas no Edital.
6.4. A autorização de fabricante ou de terceiro não substituirá autorização própria da Detentora quando a legislação exigir autorização em nome da empresa que executar a atividade de fabricação, envase, distribuição, armazenamento, transporte ou dispensação.
6.5. Os equipamentos para saúde, inclusive CPAP e concentradores de oxigênio, deverão estar regularizados perante a ANVISA quando sujeitos a registro ou notificação, em perfeito estado de funcionamento, higienização e conservação, com manutenção preventiva e corretiva.
6.6. Os cilindros deverão ser próprios para gases medicinais, estar identificados, em adequado estado de conservação e com inspeções ou certificações válidas quando exigidas, vedado o uso de recipientes com avarias, corrosão, identificação ilegível ou em desacordo com os requisitos técnicos de segurança.
6.7. O acondicionamento, marcação, rotulagem, documentação e transporte dos gases deverão observar a regulamentação da ANTT e as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas indicadas no Termo de Referência e no Edital.
6.8. Quando a execução envolver sistema centralizado de gases medicinais, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 12188, em sua versão vigente, quando cabível.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou instalação, mediante conferência inicial das quantidades, integridade dos cilindros/equipamentos, documentação e condições aparentes do objeto.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com o Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Fornecimento e as exigências sanitárias aplicáveis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, sem prejuízo da utilização imediata quando necessária ao atendimento do paciente.
7.3. Os bens, gases ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações. A substituição deverá ser imediata ou, quando tecnicamente inviável, ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus adicional.
7.4. Nos itens de locação, a Detentora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência técnica e substituição do equipamento defeituoso, de modo a evitar interrupção do tratamento.
7.5. Os acessórios previstos nas especificações deverão ser disponibilizados sem cobrança adicional, quando aplicáveis ao item solicitado, observados os consumíveis e períodos de substituição definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O Órgão Gerenciador designará gestor da Ata, responsável pelo controle de vigência, saldos, quantitativos, preços registrados, ocorrências e demais providências administrativas relativas ao Sistema de Registro de Preços.
8.2. Cada contratação decorrente será acompanhada por fiscal(is) formalmente designado(s), responsável(is) por verificar a conformidade do fornecimento ou locação, registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar irregularidades.
8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
• emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando item, quantidade, local e responsável pelo recebimento;
• acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata, registrando as ocorrências e determinando as

correções necessárias;
• comunicar formalmente à Detentora qualquer irregularidade, avaria, falha de equipamento, desconformidade sanitária ou atraso;
• fornecer as informações necessárias à adequada execução, inclusive local de entrega ou instalação;
• efetuar o pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e atestado, na forma e no prazo estabelecidos;
• manter controle atualizado dos quantitativos registrados, requisitados e remanescentes.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
• cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta e as contratações dela decorrentes;
• atender às solicitações no prazo máximo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento e da assistência;
• fornecer gases medicinais, cilindros e equipamentos em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança;
• manter válidas, durante a execução, as condições de habilitação, licenças sanitárias, autorizações da ANVISA e demais documentos exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas;
• responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, higienização e substituição dos equipamentos locados;
• substituir imediatamente ou em até 24 horas, quando tecnicamente inviável a substituição imediata, o objeto rejeitado ou equipamento defeituoso;
• comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador os fatos que possam impedir o atendimento no prazo, apresentando a devida comprovação;
• manter transporte, acondicionamento, identificação, documentação e manuseio em conformidade com a regulamentação aplicável a gases medicinais e produtos perigosos;
• recolher cilindros e recipientes retornáveis após o uso e promover inspeção, manutenção, requalificação, reutilização ou destinação adequada, conforme a legislação aplicável;
• apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade dos produtos, equipamentos, autorizações sanitárias e condições de transporte.

CLÁUSULA XI - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada no Edital, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Detentora por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação originalmente exigidos, mantenha as condições da Ata e das contratações dela decorrentes, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA XIII - DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REVISÃO
13.1. Os preços registrados permanecerão vinculados às condições da proposta vencedora e poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 332/2024.
13.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE ou índice que venha a substituí-lo, desde que haja previsão no Edital e observância da legislação aplicável.
13.3. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, afetarem a equação econômico-financeira, mediante comprovação e observância do procedimento regulamentar.
13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução.
13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Detentora demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições registradas, poderá requerer a alteração do preço, mediante comprovação, observadas as regras do Decreto Municipal nº 332/2024.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA
14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 332/2024, especialmente quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em cumprir contratação regularmente formalizada ou imposição de sanção incompatível com a manutenção do registro.

14.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
14.3. O cancelamento da Ata poderá ocorrer por razão de interesse público, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou nas demais hipóteses previstas na regulamentação municipal.

CLÁUSULA XV - DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada e dos demais documentos exigidos no Edital.
15.2. A Detentora deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos legalmente exigíveis, podendo a Administração realizar verificações em bases oficiais ou solicitar a documentação correspondente.
15.3. Não haverá pagamento antecipado.
15.4. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, seguros, tributos, manutenção, higienização, encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis.
15.5. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária observará o INPC/IBGE, sem prejuízo das demais regras previstas no Edital.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
• advertência;
• multa;
• impedimento de licitar e contratar;
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2. Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazo de entrega, instalação, manutenção ou substituição, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela ou Ordem de Fornecimento afetada, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.3. As demais multas e sanções observarão os percentuais, procedimentos e competências estabelecidos no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
17.1. A Ata, seus preços registrados e demais informações pertinentes serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, inclusive no PNCP quando aplicável.
17.2. Os instrumentos decorrentes da Ata observarão as regras de publicidade e eficácia legalmente previstas.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 330/2024, 331/2024, 332/2024 e 580/2024, as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo.
18.2. Em caso de atualização normativa superveniente da ANVISA, ANTT, ABNT ou de outro órgão competente antes da execução do objeto, serão observadas as exigências obrigatórias vigentes, desde que não impliquem alteração indevida das condições essenciais da licitação.
18.3. ***Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.***

CLÁUSULA XIX - DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ARP ou instrumento equivalente.
Santana do São Francisco/SE, xx/xx/xxxx

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

*A Administração poderá usufruir do modelo de ata de registro de preços disponibilizado pelo Licitanet. O Licitante que participar tem ciência da vinculação juridica do mesmo modelo proposto neste edital.

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Item	Documento	SIM	Não	N/Aplica
	Habilitação Jurídica:			
01	Contrato Social e alterações; Estatuto; Certificado de MEI, e outros.			
02	Doc. de Identificação dos Sócios.			
03	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)			
04	Alvará de Funcionamento OU documento que comprove a sua não obrigatoriedade.			
05	Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.			
06	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).			
07	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual – incluindo de ICMS.			
08	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal.			
09	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS			
10	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho			
11	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante			
	Qualificação técnica			
12	Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.			
13	Declaração de Conformidade Técnica: Declaração de que serão obedecidas as Normas Técnicas aplicáveis, como a NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde.			
14	Declaração de que a licitante possui estrutura de distribuição em condições de atender às solicitações de abastecimento de forma ininterrupta, garantindo o funcionamento das unidades de saúde.			
15	Declaração de que a licitante atende às exigências da ANVISA conforme as resoluções vigentes, como RDC 32/2011, RDC 70/2008 (com atualizações), e RDC 658/2022 ou mais atual.			
16	Declaração de que todos os gases transportados pela licitante estarão adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme as regulamentações da ANTT.			
17	Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais. Empresa distribuidora de gases medicinais poderá apresentar a Autorização de Funcionamento do fabricante juntamente com o documento em papel timbrado do fabricante, assuando pelo responsável do mesmo.			
18	Certificados de Vistoria: Apresentação dos Certificados de Vistoria das instalações, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, comprovando a conformidade com as normas técnicas oficiais.			
	Outros documentos em anexo abaixo (obrigatório)			
19	Declaração Unificada - Poderá ser o Modelo Licitanet;			
20	Proposta De Preço – Poderá ser o Modelo Licitanet;			

*OBSERVAÇÃO: Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digitalmente, salvos em formato PDF e anexados na plataforma LICITANET (anexar os documentos na ordem do Edital).